

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

Estabelece normas para participação dos professores e técnicos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho no Projeto Indissociável de “Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para a melhoria da qualidade da Educação Básica” mediante Convênio Nº 007/PGM/2022 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE.

Considerando a publicação do EDITAL Nº 03 DOUTORADO/PPGEEPROF/UNIR/2022 que atende ao estabelecido no Convênio Nº 007/PGM/2022 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE, que tem como objeto a execução do Projeto Indissociável de “Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para a melhoria da qualidade da Educação Básica” que visa ofertar, no ano de 2022, quinze (15) vagas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no Curso de **DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR** para docentes e técnicos educacionais em efetivo exercício da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Para ingresso como acadêmico no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no Curso de DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR – PPGEEProf, do Convênio Nº 007/PGM/2022, os professores e técnicos educacionais da SEMED deverão ser aprovados no processo seletivo de ampla concorrência atendendo as exigências especificadas no EDITAL Nº 03 DOUTORADO/PPGEEPROF/UNIR/2022.

Art. 2º A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção instituída pela UNIR com esta finalidade.

Art. 3º Das quinze (15) vagas do Convênio Nº 007/PGM/2022 para o ano de 2022 no PPGEEProf para o Curso de DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR serão destinadas Sete (07) vagas para profissionais da Educação Básica pública para atender com **exclusividade os docentes e técnicos educacionais em efetivo exercício da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho** e oito (08) vagas para profissionais da educação pública, que encontram-se assim especificadas no edital:

1. Das sete (7) vagas exclusivas aos docentes e técnicos educacionais em efetivo exercício da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho:

a) Três (03) vagas para professores/as da Educação Básica da SEMED/PVH que estejam no exercício da docência (Ampla concorrência dentro da especificidade);

- b) Uma (01) vaga para professores/as da Educação Básica da SEMED/PVH que estejam no exercício da docência, destinada aos candidatos ou candidatas que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as), que marcarem essa opção no formulário de inscrição (Ações Afirmativas);
- c) Uma (01) vaga para profissionais da Educação Básica da SEMED/PVH que estejam lotados na SEMED/PVH ou nas escolas municipais, na função de gestores/as escolares ou orientadores/as escolares ou supervisores/as escolares, e em exercício da função profissional (Ampla concorrência dentro da especificidade);
- d) Duas (02) vagas para profissionais da Educação Básica pública no exercício da função profissional em escolas de Educação Básica ou secretarias de educação (Ampla concorrência dentro da especificidade).

2. Das oito (8) vagas para profissionais da educação pública:

- a. Cinco (05) vagas para professores/as da Educação Básica pública que estejam no exercício da docência (Ampla concorrência dentro da especificidade);
- b. Uma (01) vaga para professores/as da Educação Básica pública que estejam no exercício da docência, destinada aos candidatos ou candidatas indígenas que marcarem essa opção no formulário de inscrição (Ações Afirmativas);
- c. Duas (02) vagas para profissionais de instituições públicas de educação em efetivo exercício (Ampla concorrência dentro da especificidade).

Parágrafo único: conforme EDITAL N° 03 DOCTORADO/PPGEEPROF/UNIR/2022, as oito (08) vagas indicadas nos incisos do item 3.4.1 e 3.4.2 que não forem preenchidas, poderão ser remanejadas entre ampla concorrência e ações afirmativas ou remanejadas para a demanda da SEMED/PVH.

Art. 4º A SEMED, por meio do Departamento de Recursos Humanos – DGP, expedirá declaração aos professores e técnicos educacionais vinculados à SEMED que desejarem se inscrever no processo seletivo do Edital da UNIR, no qual deverá conter as seguintes informações:

- a) Vínculo e ano de ingresso na SEMED;
- b) cargo e função que exerce;
- c) Carga horária;
- d) Lotação atual.

Art. 5º Os Professores e técnicos educacionais vinculados a SEMED aprovados no processo seletivo do PPGEEProf, para efetuar matrícula no curso deverão aderir ao Programa de Formação de Professores da SEMED - Pós-Graduação Stricto Sensu, assinando o Termo de Compromisso disponibilizado pela ASTEC/GAB/SEMED.

Art. 6º Os professores e técnicos educacionais aprovados no processo seletivo deverão cumprir as atividades docentes e/ou técnico administrativas e pedagógicas em suas respectivas unidades de trabalho vinculadas a SEMED, sem causar prejuízo ao calendário letivo escolar e tão pouco as atividades acadêmicas propostas pelo PPGEEProf, objetivando assim atender ao Convênio N° 007/PGM/2022 e ao critério do programa que prevê a dimensão do seu desenvolvimento voltado aos profissionais que encontram-se em pleno exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 7º Em caso de desistência completa do curso, reprovação, exclusão do PPGEEProf por infringir às normas acadêmicas vigentes, o servidor da SEMED será responsável pelo ressarcimento total ao erário público pelos prejuízos causados em virtude do investimento aplicado para sua formação continuada, independentemente de processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Único – O ressarcimento total ao erário público a ser corrigido e atualizado monetariamente, terá como referência o valor individual do Convênio que é de R\$ 27.972,74 (vinte sete

mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 8º São impedidos de participar do processo seletivo do PPGEEDProf referente ao Convênio Nº 007/PGM/2022:

a) O servidor que estiver participando de outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu vinculado a SEMED equivalente a vaga almejada no EDITAL Nº 03 DOUTORADO/PPGEEPROF/UNIR/2022;

b) O servidor que se encontrar cedido para outro órgão que não estiver desenvolvendo suas atribuições junto a SEMED.

Art. 9º O PPGEEDProf, respeitando todas as cláusulas previstas no Convênio Nº 007/PGM/2022, detém total competência, autonomia e responsabilidade pela elaboração, execução e acompanhamento do Edital Nº 01 MESTRADO/PPGEEPROF/UNIR/2022 e suas respectivas fases de seleção, bem como o cumprimento do calendário acadêmico proposto pelo programa.

Art. 10 A SEMED mediante Comissão Interna de Acompanhamento Pedagógico e Administrativo do Convênio Nº 007/PGM/2022 instituída pela PORTARIA Nº 237/2022/ASTEC/GAB/SEMED poderá dirimir dúvidas junto aos acadêmicos e as instituições conveniadas, fiscalizando e acompanhando os serviços do objeto do Convênio visando assegurar o pleno desenvolvimento e transparência do objeto do convênio.

Parágrafo Único – A SEMED fica isenta de despesas não previstas no Convênio Nº 007/PGM/2022, seja por parte de uma das instituições conveniadas ou dos acadêmicos vinculados a SEMED.

Art. 11 Após a diplomação no curso do PPGEEDProf do Convênio Nº 007/PGM/2022 o Doutor/a compromete-se a contribuir, mediante a assinatura de Termo de Compromisso disponibilizado pela ASTEC/GAB/SEMED em programas de Formação Continuada ofertados pela SEMED, sem ônus, quando convocado pela instituição.

Art. 12 A inobservância do artigo 7º, além de acarretar na restituição integral e imediata dos recursos à SEMED, de acordo com os índices previstos em lei competente, ocasionará ainda, a impossibilidade de receber benefícios de programas congêneres por parte da SEMED, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5EF8841

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/08/2022. Edição 3293
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>